



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

SERVIDORES

*Deputado
GRATIFICAÇÃO
SUDS*

LEI Nº 1.397 /90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

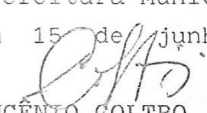
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais lotados na Secretaria da Saúde, gratificação SUDS até 31 de dezembro de 1.990.

§ Único - A gratificação de que trata este artigo, será repassada proporcionalmente a cada servidor de acordo com o salário.

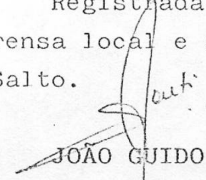
Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos de que trata a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 15 de junho de 1990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo